

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CONTRATO nº 0411/2024 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Lote 01)**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Marcelo Canuto Mendes** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, **Sra. Jacilene Silva de Oliveira**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.314.084/0001-26, com sede na Rua Teresinha Alves Batista, nº 25, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000, representada neste ato pelo **Sr. José Elionardo da Silva**, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193 inciso I, bem como, por demais normas e dispositivos legais aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 021/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/FCCR - BB Nº 1028694, SEI - 17.005410/2023-62**, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para **cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa**, conforme especificações e quantitativos abaixo a serem utilizados durante o **Carnaval 2024**, nesta cidade, distribuídos em 27 (vinte e sete) lotes, sendo a CONTRATADA vencedora do Lote 01, por solicitação da CI nº 667-2023 da Gerência de Produção de Eventos - GPE - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Lote 01 – Cais da Alfandega											
EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE CARNAVAL											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca e Modelo	UND	QUANT	QT. DIAS	CESSÃO UNITÁRIA	CESSÃO	MÃO DE OBRA UNITÁRIA	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
PA (Sonorização para o público)											
1.1	01 console digital, mínimo de 56 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 16 Matrix, mínimo de 20 grupos de saídas mono funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 12 processadores de efeitos mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, mínimo de 12 compressores mult-bandas para entradas ou saídas, 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; A console deve proporcionar funcionamento via fibra óptica.	venue digi design mix rack com 32 aux e 56 canais	01	01	5	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
1.2	Analizador de espectro ou computador com programa de análise	KLARK TECNIC DN6000 /6051MIC	01	01	5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.3	02 Multicabo 56 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 80 metros cu mais	whirlwind.wire conex/concert 56 nr /xlr 12v70 nt	01	02	5	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
1.4	01 Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas	DOLB LAKE LP 412	01	01	5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.5	02 Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas	DBX VENUE 360	01	02	5	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
1.6	Isolador tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades, COM NO MÍNIMO DE 10 CANAIS	BSS/03- AR-204	01	01	5	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1.7	24 Caixas acústicas tipo Line Array industrializadas do mesmo fabricante e modelos na seguinte configuração 03 vias com sistema Fly, potência de pico mínima de 127 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 45Hz a 20kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias, amplificação da mesma marca e modelo, processamento e amplificação de acordo com fabricante. Cintas e talha para prender as caixas à estrutura	DAS AERO 48 /labem group tp10000q	01	24	5	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

TESTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.8	24 Caixas acústicas industrializadas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Com elevação Fly. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida pelas caixas acústicas especificadas. De acordo com as especificações técnicas do fabricante das caixas O licitante deverá indicar a quantidade, bem como a utilização dos mesmos em todo o sistema. (as caixas deveram ser do mesmo fabricante das caixas de Line Array)	JBL/STX 828 S/AMPLICAD ORES CROWN MICORTECH 9000i	01	24	5	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
1.9	06 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly para função de Front fill (cobertura em frente ao palco), potência de pico de 131 dB SPL a 1.00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 90Hz a 16kHz.	DAS AERO 28	01	06	5	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
1.10	01 Sistema de AC Industrializado Main power para distribuição de energia elétrica que possibilite trabalhar tanto em redes 380VΔ / 220VY como 220VΔ / 127VY. Entrada trifásica de 63A com 5 vias do tipo CEE, capacidade de 41,5kVA contínuos e picos de até 208kVA com duração de 1s. Indicador analógico de presença das tensões entre fases e neutro, fases e terra e neutro e terra com sistema de segurança saindo da fonte geradora de energia. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com de aterramento	wireconex main power mpac 5250 /mpac 2100	01	01	5	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1.11	01 Cabeamento de AC com 100 metros, no mínimo	PRYSMIAN/ SINTEX AX FLEX 0,6/1KV 4 X 25mm	01	01	5	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1.12	01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD (NOTBOOK)	DELL	01	01	5	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 114,00	R\$ 570,00
1.13	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades	axxent/01-ms-200(unidade master)(02 bp 100 unidade escrava) 02-LP-100(luzes e alerta) 01-k880(e) headsets	01	01	5	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1.14	Fios e cabos para a ligação do sistema	PRISMIAN/ SINTEX AX FLEX 0,1 KV 4X16MM	01	01	5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.15	60 Protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm.	R4 EQUIPAMENTOS PASSACABO S 5 VIAS	01	60	5	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

VISTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalconpras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.16	TORRES DE REPETIÇÃO CENTER FILL - PA (Obs: a quantidade de equipamentos relacionados abaixo é referente às 02 torres de Delay). 10 Caixas acústicas de fabricação industrial da mesma marca e modelo, tipo Line Array com sistema Fly auto-amplificadas e processadas, do mesmo fabricante das caixas do PA, que reproduzam no mínimo 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 90 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly). Cabeamento de AC para as torres, em média 200 metros Cabeamento de Sinal balanceado com conector XLR mínimo de 200 metros. Cintas e talha para prender as caixas à estrutura	JAS/AERO 48 LINE ARRAY E SUB WOFFER /jbl spx 828s /ESTRUTURA ALUMINIO P 30 STYLLUS /TALHAS CM THEATER1 TON 10 MTS	01	40	5	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
Monitor (Sonorização para palco)											
1.17	01 console digital mínimo 56 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 32 auxiliares mono, mínimo 10 auxiliares stereo todos os auxiliares funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas para entradas e saídas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 02 processadores dinâmico para os auxiliares, mínimo 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz a console deve proporcione funcionamento via fibra óptica.	Yamaha /cl 5 com 2 rios de 32 canais cada = 64 canais + 8 canais no console	01	01	5	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
1.18	01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill	DBX4800	01	01	5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.19	01 Sistema de side fill composto de: C8 Caixas acústicas industrializadas com sistema Fly tipo Line Array que reproduzam no mínimo 02 faixas de frequências separadas, com potência aproximada de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 80 hz e 16 Khz: 04 Caixas acústicas industrializadas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 10CHz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	JBL vertec 4888i sub wofer jbl modelo stx 828 s com amplificação(02) hd 14000, (01) hd 12000	01	01	5	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
1.20	14 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um drive de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. Amplificação compatível com o sistema.	EAW/ SM400IH/ AMPLICADO RES CROWN XTI 4002	01	14	5	R\$ 84,00	R\$ 1.176,00	R\$ 20,00	R\$ 280,00	R\$ 1.456,00	R\$ 7.280,00
1.21	02 caixas de sub 1x18". Amplificação compatível com o sistema	EAW/LA118z amplificador crown xls 5000	01	02	5	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.22	02 caixas com 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para monitoração da bateria. Amplificação compatível com o sistema	EAW/LA 325/AMPLICA DORES CROWN XTI 4002 /XTI 6002	01	02	5	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
1.23	02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω;	BEHRINGER, WIRECONEX, KOSS, POWE RPLAY PRO 8 HA 8000 (SISTEMA DE 8 CANAIS), WC 230 PRO (CABOS), PORTA PRO (FONES)	01	02	5	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
1.24	08 sistemas de monitor in-ear sem fio, Transmissor Faixa Portadora de RF, 470-952 MHz Frequências compatíveis Bande 20 por Sintonia Bandwidth 36 MHz - 40 MHz Faixa de Operação 90m (300 pés) Resposta de Frequência de Áudio 38Hz - 15kHz Separação Stereo 60 dB Relaçãc sinal-ruído (A-Weighted) 90 dB (típico) Distorção harmônica total (ref. desvio ± 34 kHz @ 1 kHz) <0,5% (típica). Receptor Resposta de Frequência de Áudio 20-Hz 20 kHz (± 3 dB) A relação sinal-ruído A-Weighted 98 dB (típico) Distorção harmônica total @ 1 kHz, típico <0,2% Separação de canal @ 1 kHz > 55 dB A impedância mínima de carga 9,5 Ω Balanceada eletronicamente Impedância Linha: 45 kW Linha: 45 kW Aux: 66 kV/ Nível Nominal de Entrada Switchable: -4 dBu (Linha), -10 dBV (Aux) incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18,5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. Quatro combinado de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissãc e recepção.	SHURE PSM900 (G6-470.-506 mhz) (02)(G7-506-542 mhz)(02), (K1-596-632 mhz)(02), (L6-656-692 mhz) (02), 08 (TRANSMISS OR sem fio P9T), (RECEPTOR), 08-P9RA, (FONES) se 425-cl, (02)PA421SW B (COMBINADO R), PA805SWB (ANTENA).	01	08	5	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
1.25	60 Microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos	SHURE, SENNHEISER, AKG. SM 58-LC, SM 57-LC, BETA 57A, BETA 56A, BETA 52A, E835, MD 421-II, SM 81-LC, PG 81-XLR, C 391 B, C 1000 S, C 3000 B	01	60	5	R\$ 12,00	R\$ 720,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
1.26	16 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardióide e resposta de frequência mínima entre 50Hz e 20KHz	SHURE /SM 81	01	16	5	R\$ 5,90	R\$ 94,40	R\$ 2,00	R\$ 32,00	R\$ 126,40	R\$ 632,00

VISTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.27	08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 8 canais devem possuir também transmissores beltacks sintonizados nas mesmas frequências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção; A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada	SHURE UR4D 02-H4 518-578MHZ, UR4S 02-J5 614-638MHZ, 02-L3 638-698MHZ02-UR4D (RECEPTOR), 04-UR4S (RECEPTOR), 04-UR2/SM58 (TRANSMISSOR), 04-UR2/BETA87 (TRANSMISSOR), 04-UR1 (TRANSMISSOR BODY PACK), UA845SWB (SPLITTER), UA870WB (ANTENA)	01	08	5	R\$ 5,90	R\$ 47,20	R\$ 2,00	R\$ 16,00	R\$ 63,20	R\$ 316,00
1.28	03 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz	SHURE, 04 SM 57 01 BETA 52 A 03 SM 81 SENNHEISER, 04 E 904 01 E 902, 03 MD421 AKG 01 D112 03 C 1000 S 03 414XLII	01	03	5	R\$ 42,00	R\$ 126,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 186,00	R\$ 930,00
1.29	300 Cabos balanceados de microfones com conectores XLR.	WIRECONEX. MUBE CONECTORES S NEUTRIC XLR NC3MXX MACHO, P10 NP3X ESTEREO.NP 2X MONO	01	300	5	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
1.30	30 Cabos balanceados com conectores P10 para instrumentos.	WIRECONEX neutric P10 NP3X ESTEREO.NP 2X MONO	01	30	5	R\$ 5,90	R\$ 177,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
1.31	16 sub multicabos de 12 vias com conectores XLR e sistema de multipino.	16 Conector Multipino Macho Linha Syntax Svkmv 037,CABOS SparFlex 12 CONECTOR BASE syntax svkfp 037/medusa wireconex MED2 12 1S - Painel 12 furações XLR ,xlr neutric NC3FDM3-V	01	16	5	R\$ 5,90	R\$ 94,40	R\$ 2,00	R\$ 32,00	R\$ 126,40	R\$ 632,00
1.32	20 Garras para uso de microfones em instrumento	LP 592A MIC CLAW	01	20	5	R\$ 5,90	R\$ 118,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 158,00	R\$ 790,00
1.33	90 Pedestais para microfone modelo girafa	RMV PSU090	01	90	5	R\$ 4,00	R\$ 360,00	R\$ 2,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
1.34	30 Direct Box ativos e passivos	WHIRLWIND imp 2 (25)dbx db12 (05)	01	30	5	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

STO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

f

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Equipamentos de Palco (BACKLINE)											
1.35	01 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20", caixa 14", ton tons de 10" 12" e 14", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos 01 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos	MAPEX M BIRCH MB 5255 ASE (BATERIA), 01-S550A (ESTANTE DE CX), 01-JNSH 6000 (ESTANTE CHIMBAL), 01- T550A (BANCO), 04-B550A (ESTANTE PRATO)	01	02	5	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
1.36	02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts 02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts	MARSHALL JCM 900 DUAL REVERB /FENDER TWIN REVERB	01	04	5	R\$ 168,00	R\$ 672,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 872,00	R\$ 4.360,00
1.37	01 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts. 01 caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12"	ROLAND - JAZZ CHORUS JC 120/caixa MARSHALL 1960A M412A	01	02	5	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
1.38	02 amplificadores para contra baixo (valvulados), com compressor de no mínimo 200 watts e suas caixas originais	HARTKE HA 5500C, HA 3500 caixas HX 810, HX 115, HX 410.	01	02	5	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
1.39	24 Praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças	FEELING PANTOGRAFI CA 2m X 1m (Cód. 00-09-0664-1)	01	24	5	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.680,00	R\$ 23.400,00
Equipamentos de Iluminação											
1.40	01 Console digital de iluminação com possibilidade de execução de 256 universos DMX, com as seguintes características integradas no próprio console: 06 Saídas DMX, 03 Monitores touch screen de 15,4", 01 monitor de 9", 02 saídas para monitores touch screer, 30 Faders motorizados, Teclado/Mouse e Fonte de energia sem interrupção (UPS) e saída padrão Artnet.	MA LIGHT 2M	01	02	5	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
1.41	01 Console digital de iluminação com possibilidade de execução de 16 Universos DMX e com as seguintes funções integradas no próprio console: 04 Saídas DMX, 01 Monitor touch screen de 15,6", 21 faders e saídas padrão artnet e para monitor externo	MA LIGHT 2Mcom comandoE FADER WING pc	01	02	5	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
1.42	48 refletores par 64, divididos em: 4E foco #5. Com os respectivos acessórios; garras, porta-gel e etc..	DTS.GEPAR 64 CLASSIC (REFLETOR), PAR 64 120v 1000w NSP (LÂMPADA)	01	48	5	R\$ 8,00	R\$ 384,00	R\$ 4,00	R\$ 192,00	R\$ 576,00	R\$ 2.880,00
1.43	60 refletores par led rgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor	marca skypix Modelo SK-543	01	60	5	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
1.44	48 refletores par led rgbwa com ip E5 para plateia (outdoor) a prova d'água.	SKYPIX	01	48	5	R\$ 9,00	R\$ 432,00	R\$ 5,00	R\$ 240,00	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.45	36 mine wash rgbwa.	SKYPIX	01	36	5	R\$ 10,00	R\$ 360,00	R\$ 6,00	R\$ 216,00	R\$ 576,00	R\$ 2.880,00
1.46	01 fog Dmx para house mix (para plateia)	machine 3000	01	01	5	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1.47	12 refletores strip led rgbwa, dmx 512 com 72 Leds de 1 watt indoor	AMERICAN PRO/NEO STRIP 8	01	12	5	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 168,00	R\$ 840,00
1.48	12 Fresneis de 2000 watts com Bandoor	SKY PIX	01	12	5	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 168,00	R\$ 840,00
1.49	08 Fresneis de 1000 watts com Bandoor	SKY PIX	01	08	5	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 32,00	R\$ 112,00	R\$ 560,00
1.50	40 moving head's beam com lâmpada de 198 watts que forneça no mínimo 7.900 lumens, com temperatura de cor 8.000k (aparelhos da mesma marca e modelo).	SPYPIX	01	40	5	R\$ 8,00	R\$ 320,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
1.51	24 moving head's wash com luz em LED e as seguintes características integradas: 19 LED's de 15w RGBW, zoom de 05 a 60 graus, modo DMX 78 canais (todos os aparelhos da mesma marca e modelo)	skypix Modelo SKBigeyes10	01	24	5	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
1.52	16 moving head's/spot com CMY DE 1.200 watts (todos os aparelhos da mesma marca e modelo)	SKYPIX	01	16	5	R\$ 8,00	R\$ 128,00	R\$ 4,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00	R\$ 960,00
1.53	14 refletores Strobo dmx 512 com 1452 LED's e efeito blinder	martin ATOMIC 3000 LED	01	14	5	R\$ 8,00	R\$ 112,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00	R\$ 168,00	R\$ 840,00
1.54	08 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts	Marca: RENU/6 LÂMPADAS DWE 650W CADA LÂMPADA philips 220 w	01	08	5	R\$ 8,00	R\$ 64,00	R\$ 4,00	R\$ 32,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00
1.55	02 canhões seguidores de 1500 watts com os respectivos acessórios.	canhao seguidor 17R cromalights	01	02	5	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
1.56	02 máquinas de fumaça dmx 512 de 3000 watts e 04 ventiladores.	Antari Z-3000II presents/ventilador STAGE FAN hotmachine	01	02	5	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
1.57	04 Splitter ou buffer padrão 19" com 01 entrada e 06 saídas totalmente isolados pinos 1,2,3 das conexões XLR.	HPL SPLITTER DELTA 6 isolado	01	04	5	R\$ 42,00	R\$ 168,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
1.58	04 Splitter box ou Rack padrão 19" com 01 entrada e 04 saídas.	HPL SPLITTER DELTA 6 isolado	01	04	5	R\$ 42,00	R\$ 168,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
1.59	02 sistemas de distribuição de energia cada um com 24 saídas dimerizáveis e 24 saídas não dimerizáveis de 4Kw por canal	HPL	01	02	5	R\$ 42,00	R\$ 84,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 124,00	R\$ 620,00
1.60	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos; rack, console e canhões seguidores.	CLEAR COM	01	01	5	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.61	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 30 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	PENTA ACÚSTICA	01	01	5	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.62	24 refletores de led tipo setlight outdoor de 50 watts branco.	STAR LUX	01	24	5	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



1.63	Talhas, cintas e box truss para atender todo o rider a ser enviado posteriormente, toso os cabeamentos e acessórios para o total funcionamento	ESTRTUTUR A FELLINGS COM PARAFUSOS E PORCAS CN DO BRASIL	01	01	5	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 35.420,00	R\$ 177.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do Contrato é de **R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais)**. O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Instrumento Contratual.

I – A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados que serão encaminhadas à Gerência de Produção de Eventos - GPE - GPE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da entrega do serviço e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

II – O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



III – A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Contrato, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de cessão de equipamentos de som e iluminação cênica deverão ser instalados/realizados nos locais e quantitativos informados pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos de deslocamento, transporte, instalação pessoal necessário, alimentação, hospedagem (caso precisar), e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações nos locais indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, nos itens e quantitativos informados pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, na data e locais indicados pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Gerência de Produção de Eventos - GPE, o fato será relatado à CONTRATANTE que tomará as devidas providências quanto às sanções a serem imputadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá visitar *in loco*, antes do evento, com a devida antecedência, as dependências onde serão realizados os eventos, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros que possam ser necessários, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha estabilizada de

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



tensão, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço deverá ser prestado, mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, conforme as especificações e condições registradas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) a Gerência de Produção de Eventos - GPE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos descritos na Ordem de Serviço, para etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTA – O prazo para a instalação/entrega e local de execução do objeto será conforme discriminado na O.S. (Ordem de Serviço), a ser emitida pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, para a CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMA – A CONTRATADA deverá montar e instalar todos os equipamentos com antecedência de 12 (doze) horas do evento, bem como proceder todos os testes de funcionamento até, no **máximo, 08 (oito) horas antes do início do evento**, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

PARÁGRAFO OITAVA – Em cada serviço, a CONTRATADA deverá mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo licitatório.

PARÁGRAFO NONA – Os operadores dos equipamentos de som e iluminação deverão estar devidamente fardados com o padrão da empresa para a qual prestam serviços, portando crachás de identificação, os quais deverão se apresentar à coordenação do evento, para o que se fizer necessário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o serviço, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local oferecidas à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais ANEXOS do Termo, bem como de acordo com as cláusulas contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos do que estabelece o art.6º do Decreto nº 29.549 de 28 de março de 2016, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

PARÁGRAFO SEXTO – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CLÁUSULA OITAVA – Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 1.13.392. 1211. 2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS; Subação 1151 - Carnaval; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Empenho nº 2024NE001997.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NOVA – O regime jurídico deste Instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda deste Contrato, além de:

I – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

II – Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências.

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços. Assim como a verificação por item do serviço disponibilizado.

IV – Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

V – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Instrumento Contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste.

VI – Permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança.

VII – Rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

VIII – Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I – Utilizar os equipamentos, conforme especificações, marcas, e preços registrados na proposta de preços da CONTRATADA.

II – Providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso de não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) horas antes do início do evento. Durante a execução, a substituição deverá ser feita de maneira imediata.

III – Entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- a) Cronograma de montagem;
- b) Telefones para contato.

IV – Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas.

V – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

VI – Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto a ser licitado, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

VII – Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

VIII – Reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar, desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra.

IX – Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

X – Obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, quanto as especificações e o atendimento das normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



XI – Entregar após a execução de todos os trabalhos, a CONTRATADA deve entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior.

XII – Manter uma pessoa responsável, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII – Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

XIV – Disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

XV – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

XVI – Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, fornecer a Gerência de Produção de Eventos - GPE, documento contendo a descrição com função dos técnicos e demais profissionais no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da O.S. (ordem de serviço). Os seus técnicos deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa.

XVII – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

XVIII – Responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

XIX – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

XX – Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

XXI – Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalampras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



XXII – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

XXIII – Disponibilizar fios, cabos, conectores, *box truss* e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

XXIV – Estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XXV – Entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos equipamentos, conforme Cronograma Físico.

XXVI – Estar presente no local, durante todo o período do Contrato (montagem, evento e desmontagem), o **Engenheiro Eletricista**, aquele(s) apresentado(s) no item – Qualificação Técnica, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

XXVII – Estão a encargos do **Engenheiro Eletricista**:

- a) Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Acompanhar a instalação dos equipamento e outras atividades correlatas.

XXVIII – Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

XXIX – Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço.

XXX – Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

XXXI – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.

XXXII – Desmontar todo material, de acordo com o cronograma e entregar bem acondicionado em local a ser definido pela CONTRATANTE.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



XXXIII – Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

XXXIV – A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, no local demandado, à Gerência de Produção de Eventos - GPE - GPE, após término do evento.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, a execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Carlton Moacy Santos da Silva**, matrícula 31.135-9, e tendo como gestora **Sra. Rita de Cassia Leite de Miranda**, matrícula 30.934-6, ambos subordinados à CONTRATANTE, vinculado à **Gerência de Produção de Eventos – GGAE/FCCR**, especialmente designado pelo Diretor-Presidente, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização atuará em equipes durante todo período de montagem, evento e desmontagem, devidamente identificadas para a realização do levantamento das quantidades dos elementos licitados e montados. A CONTRATADA deverá designar representante para acompanhamento junto a equipe de fiscalização. A não designação de representante pela empresa CONTRATADA exclui sua participação na contabilização efetuada pela equipe de fiscalização, sendo esta a que será validada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTA – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO – As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

DAS SANÇÕES

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá ficar sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) Multa de:

b.1) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor deste Instrumento Contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Instrumento Contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao Erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO – Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto contratado;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da Contratante.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetado e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/FCCR - BB Nº 1028694, SEI - 17.005410/2023-62**, homologado pelo Diretor Presidente em 12 de janeiro de 2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o edital de licitação, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos no processo SEI nº 17.005410/2023-62.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE autoriza o acesso irrestrito da CONTRATADA às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PUBLICIDADE

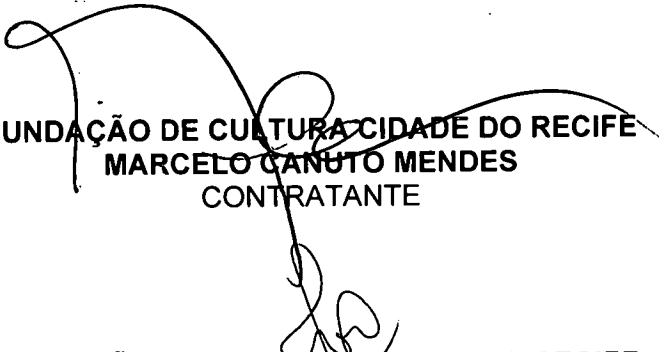
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 02 de fevereiro de 2024.


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
JOSÉ ELIONARDO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras